



ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, às quatorze horas e sete minutos, realizou-se a Quinta Sessão Extraordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo José Roberto Freire Pimenta. Presentes à Sessão a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e a Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, no julgamento dos processos com impedimentos. A Subprocuradora-Geral do Trabalho, Oksana Maria Dziura Boldo, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. Às quinze horas e nove minutos, o Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta consignou a presença na sala de sessão dos recém-empossados no Tribunal Superior do Trabalho, participantes do Programa de Integração do Servidor, dando-lhes boas vindas. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: AIRR - 51400-19.1993.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Lauro Wagner Magnago, Agravado(s): FORJAS TAURUS S.A., Advogado: Guilherme Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 66600-46.1997.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HÉLIO DA SILVA SANTOS, Advogado: Arthur Vieira Duarte, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE E OUTRAS, Advogada: Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2700-42.2002.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE GT E OUTROS, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA SA, Advogada: Marlise da Rosa Luz, Agravado(s): LASIE ANTÔNIO BILOLO, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da 1ª reclamada, Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE GT. Por unanimidade, ainda, dar provimento ao agravo de instrumento da 2ª reclamada, Rio Grande Energia S.A., por possível violação do artigo 233, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste recurso, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 129900-56.2003.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Ministro José



Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WATT RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Muriele de Conto, Agravado(s): MARIZA TEREZINHA GOMES FARIA, Advogado: Nestor Luiz Scherer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 90200-66.2005.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SERFAZ FAZENDAS REUNIDAS LTDA., Advogada: Regina Maria Dias, Agravado(s): NOI PIRES RODRIGUES, Advogado: José Paulo Molinari de Souza, Agravado(s): TRANSPORTES SHEIK SUL LTDA., Advogado: Paulo Sidnei de Castilhos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 69100-84.2006.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): MARTELENA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogada: Raquel Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 100, § 12, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 164300-78.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Alvacir Rogério Santos da Rosa, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): NODIR RIBEIRO, Advogado: Abrão Moreira Blumberg, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 21200-86.2008.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravante(s): IVAN DE OLIVEIRA, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogada: Joana Pinto Lucena, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Iara Bernardete Nardi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas; II) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do reclamante. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 30000-97.2008.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AMIR JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Vítor Hugo Loreto Saydelles, Advogado: Fábio Luiz Maia Barbosa, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.,



Advogado: Nathalie Sudbrack da Gama e Silva Belmonte, Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 46100-75.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ CARLOS SILVEIRA DE AMORIM, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 68900-76.2008.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): FLAVIO RENATO BORTOLOTI DOS SANTOS, Advogado: Airton Tadeu Forbrig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 122300-29.2008.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: George de Lucca Traverso, Agravado(s): RAUL TADEU BERGMANN, Advogada: Carla Luciana dos Santos, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 153400-93.2008.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Alvacir Rogério Santos da Rosa, Agravado(s): ERENILDO DE OLIVEIRA MOURA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Cícero Troglío, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): BRASKEM S/A, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 211500-47.2008.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSE ALBERTO FERREIRA PORTO, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: George de Lucca Traverso, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para



compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 220000-69.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Paulo Henrique Moretto, Advogada: Cristiane da Costa Nery, Agravado(s): CRISTIANO GILIARDI DUARTE MACHADO, Advogado: José Evanir de Oliveira Marques, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sirlei Neves Mendes da Silva, Agravado(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 340600-22.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Maria Etelvina Bergamaschi Guimaraens, Procurador: Júlio Nelson Mello Gavião, Agravado(s): ESMERALDA DUTRA LEMOS, Advogada: Raquel Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogada: Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - FAURGS, Advogado: Igor Muratore Gurvitz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 45200-58.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Marcelo da Rosa, Agravado(s): MARIA IRACEMA DOS SANTOS BATISTA, Advogado: Simone de Amaral Machado, Agravado(s): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 56300-71.2009.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALINE DE LIMA RICCARDI, Advogado: Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Advogado: Thiago Torres Guedes, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: José Alexandre Fenilli de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 72400-37.2009.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rochelle Milani Bernhard, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO POSTAIS, TELEGRÁFICAS E SIMILARES DO ESTADO D, Advogado: Paulo César Lauxen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 96900-10.2009.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): CLAURO OMAR PEREIRA, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO



ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 103800-84.2009.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DIMED S.A. - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogado: José Pedro Pedrassani, Agravado(s): MARIO SILVEIRA FILHO, Advogado: Artur da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 104300-05.2009.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO RAACH, Advogado: Márcio André Canci Pierosan, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e não conhecer do agravo de instrumento do reclamado. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 116700-96.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): NARA JANAÍNA LUCKE, Advogado: Alexandre dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 140200-82.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: George de Lucca Traverso, Agravado(s): ROBERTO ANDERSON, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Cícero Troglio, Advogada: Carla Luciana dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 30-17.2010.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): LAIDES DA ROCHA MEDINA, Advogado: Sandra Quadros de Barros, Advogado: Luis Alexandre Coelho de Barros, Agravado(s): ZELADORIA E EMPREITEIRA RIGO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do município reclamado, por possível contrariedade à Súmula 219 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 80-07.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REMI PEDROSO DE



FREITAS, Advogada: Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTROS, Advogada: Joana Pinto Lucena, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 160-19.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): MICHAEL ROGÉRIO WEBER JOVENACI, Advogada: Denivalda Roldão Wagner, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 421-57.2010.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VANDERLEI DE OLIVEIRA, Advogado: Ariel Stopassola, Agravado(s): MANIR VERGÍNIO FACHINI, Advogado: César Augusto Tomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 549-38.2010.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GREGÓRIO ANTÔNIO BONILLA, Advogado: Suneti Simao Moreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA - UNICRUZ, Advogado: Pedro Furian Sessegolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 727-26.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DAISY MARIA ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Alexandre Fenilli de Miranda, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, ante a demonstração de possível divergência jurisprudencial, para determinar o processamento do recurso de revista, observando-se os termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; e não conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela reclamada. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: Ag-AIRR - 1207-10.2010.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): SERGIO HIDER, Advogada: Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., , Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILANCIA PEDROZO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo.



Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1381-34.2010.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINTTEL/RS, Advogado: Sandro André Oliveira Cariboni, Advogado: Délcio Caye, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Matheus Netto Terres, Agravado(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dario Abrahão Rabay, Agravado(s): ALU SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Agravado(s): INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Heleno Galdino Lucas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1422-83.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RONALDO GONÇALVES SOARES, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravos de instrumento das reclamadas. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 19568-20.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogada: Joana Pinto Lucena, Agravado(s): WILSON PEDRO HENCKE, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Vilma Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento das reclamadas, por possível contrariedade à Súmula 288 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: Ag-RR - 784-46.2011.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICIPIO DE PELOTAS, Advogada: Simone Doubrawa, Agravado(s): IEDA MARIA SILVEIRA, Advogado: Armando Jose Sant'Anna Pitrez, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PELOTAS - APAE, Advogado: Ederli Siqueira Añaña, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 879-64.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Rafael Bicca Machado, Agravado(s): MOACIR DA VEIGA, Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1153-**



09.2011.5.04.0661 da 4a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS, Procuradora: Maria Beatriz Scaravaglione, Agravado(s): SIMONE SILVEIRA SILVA, Advogada: Lidiane Graciolli, Agravado(s): LINE SERVICE QUALITY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 51-15.2012.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Rafael Taufer da Silva, Agravado(s): CLEUDILEI BRESOLIN E OUTROS, Advogado: Osmar Bettanin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 165-85.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RONALDO RUI SIMONATO, Advogado: Léo Carlos Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 942-79.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto, Advogada: Márcia Maria de Moura Andrade, Agravado(s): VALDECI REIS DA LUZ, Advogado: Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Gilberto Stürmer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 5-92.2015.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): PEDRO MACIEL ALVES DA SILVA, Advogado: Jefferson Luis Martines, Decisão: por unanimidade, em razão da possível violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 21723-80.2015.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Jose Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): TATIANA MEISTER BERNARDI, Advogado: Maurício de Carvalho Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 194000-02.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s):



FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): OVÍDIO ARAÚJO PORTO, Advogado: Abrão Moreira Blumberg, Decisão: I) por unanimidade, conhecer do recurso de revista da PETROS, apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; II) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da PETROBRAS. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. Com ressalvas de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 38200-11.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Vanessa Benvegnú Ambrós, Recorrido(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Odilon Carpes Moraes Filho, Recorrido(s): JUCELINO DOS SANTOS, Advogado: Carlos Roberto Tavares da Paixão, Recorrido(s): PROTEVALE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE - D sobre as obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 59100-42.2008.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): CLÁUDIO RAMINELLI MACEDO, Advogado: Maurício Ricardo da Silva Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista interpostos pela Fundação Atlântico de Seguridade Social e Brasil Telecom S.A., apenas quanto ao tema "Fonte de Custeio", por violação do art. 202 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam descontadas as cotas-parte do reclamante e da Brasil Telecom S.A. para o custeio do benefício, na forma do regulamento aplicável, ficando a responsabilidade pela integralização da reserva matemática a cargo da patrocinadora Brasil Telecom S.A., além da responsabilidade pelos juros de mora e pela correção monetária. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 41500-11.2009.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Wilmar Souza Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): GALVÃO VALDONI PACHECO FIALHO, Advogado: Luiz Sérgio Silva Parodes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas apenas quanto ao tema "honorários advocatícios. ausência de assistência sindical" por



conflito com a Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalvas de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 71300-81.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): MARIA VALDECI MACHADO TORRES, Advogada: Clarisse Barcellos Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 84300-54.2009.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Juliana Veiga Biedrzycki, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Stefano Rossi Degrazia, Recorrido(s): FÁTIMA ROSÂNGELA FREITAS DA ROSA, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista por violação do art. 5.º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que julgue o mérito do recurso ordinário, como entender de direito; II) julgar prejudicado o recurso de revista da FUNCEF. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 120300-65.2009.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dante Rossi, Advogado: Monica Canellas Rossi, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Recorrido(s): MÁRCIO LEANDRO BACKES OVIEDO, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 102, § 2.º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a manutenção da tabela FACDT como o indicador de atualização monetária, conforme deferido na sentença. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 207-16.2010.5.04.0841 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA S/A, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): CLAUDERI MACIEL CARDOSO, Advogada: Vilma Eneida Gomes Herlein, Recorrido(s): SIRTEC - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Francisco Barbosa de Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto aos temas: "Adicional de Periculosidade. Integração", por contrariedade à Súmula 132, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de diferenças de adicional de periculosidade decorrentes da integração das horas de sobreaviso; e "Honorários Advocatícios. Requisitos" por contrariedade à Súmula no 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Com ressalvas de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes e do Exmo. Desembargador Convocado



Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1965-17.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA RIBEIRO, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Recorrido(s): GPC QUIMÍCA S.A., Advogado: Fernando Baum Salomon, Advogado: Dickson de Menezes Pereira, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Dispensa Discriminatória do Emprego Após Tratamento de Câncer. Presunção Hominis. Reintegração no Emprego. Súmula Nº 443 do TST" por contrariedade à Súmula nº 443 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a nulidade da dispensa sem justa causa do emprego, por se caracterizar como discriminatória, e, em consequência, determinar a reintegração da reclamante ao emprego e condenar a reclamada ao pagamento dos salários correspondentes ao período de afastamento entre a dispensa sem justa causa e a efetiva reintegração, bem como o reestabelecimento do plano de saúde da obreira; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Dispensa Discriminatória. Devida Indenização por Danos Morais. R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)" por ofensa ao artigo 1ª, inciso III, da constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais em razão do tratamento discriminatório no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), acrescido de juros, a partir da data do ajuizamento da ação, e de atualização monetária, a partir da data desta decisão, na forma da Súmula nº 439 do TST; não conhecer do recurso de revista quanto ao tema remanescente. Custas processuais sob responsabilidade da reclamada no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente a 2% sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 789 da CLT. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 682-94.2011.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Procurador: Gabriel Sebolt Quevedo, Recorrido(s): JESUM ALESSIO DE OLIVEIRA, Advogado: Márcio Gilberto Kurz, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO, Advogado: José Antônio Ramos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 790-A, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 859-58.2011.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Procurador: Gabriel Sebolt Quevedo, Recorrido(s): ATAISE ALAIDE DAPPER, Advogado: Fábio Luís Schenkel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 790-A da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da deserção, determinar o retorno do feito ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1411-16.2011.5.04.0662 da 4a. Região**,



Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - UPF, Advogado: Eduardo Menegaz Amaral, Recorrido(s): ADÃO SÉRGIO DANELI, Advogado: Lauro Wagner Magnago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 702-45.2012.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Procurador: Janaina Lúcia Battassini, Recorrido(s): SIRLENE MENOSSO DAL PIZZOL, Advogada: Lair Helena Marinho dos Santos, Recorrido(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalvas de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 748-57.2012.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Leandro da Silva Soares, Advogado: Renato Moreira Dorneles, Recorrido(s): JULYANI RAFAELA FERREIRA BRITTO LUGOCH, Advogada: Aline Lucca Lotike, Recorrido(s): UNIVERSAL TURISMO LTDA., Recorrido(s): W & J TÁXI AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 10526-24.2012.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Recorrido(s): MARIA IOLANDA RODRIGUES FLORES, Advogado: Luiz Ricardo Capellari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 20304-51.2014.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Maurício Rocha Wunderlich, Recorrido(s): RAFAEL GONÇALVES DE AVILA, Advogado: Daniela Gelatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos. Ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Com ressalvas de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ARR - 70200-81.2008.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTROS, Advogado: Luciano Sômis Mânica, Agravado(s) e Recorrente(s): MÁRIO SILVEIRA PEREIRA, Advogado: Lúcio Fernandes



Furtado, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Daniela Camejo Morrone, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento das reclamadas, por possível contrariedade à Súmula 288 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; II) por unanimidade, sobrestar o julgamento do recurso de revista de reclamante. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ARR - 4000-81.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCIANO RODRIGUES MONTEIRO, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Gabriela Balkanski Baggio, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Intervalo Intra-jornada. Concessão Parcial. Efeitos", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST (antiga Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do período total do intervalo intra-jornada usufruído parcialmente, com adicional de no mínimo 50% sobre o valor da hora normal, com respectivos reflexos, cujo valor será apurado em liquidação de sentença; II) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ARR - 8700-76.2009.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO ARENGUE DO AMARAL, Advogado: Éder Carvalho Santana, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogada: Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D; e diante da possível violação do artigo 17 da Lei Complementar nº 109/2001, dar provimento ao agravo de instrumento da Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE para determinar o processamento dos recursos de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. Sobrestado o exame do recurso de revista do reclamante. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ARR - 25600-89.2009.5.04.0351 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nelson Bergmann Peter, Advogado: Cristiane Cassini Peter, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO FERNANDO MARSCHNER, Advogado: Mirson Mansur Guedes, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da Fundação Banrisul de Seguridade Social, por possível divergência jurisprudencial, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; II) por unanimidade, sobrestar o julgamento do recurso de revista do Banco Banrisul. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a



Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ARR - 1245-83.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Flávio Henrique Berton Federici, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCEL DURGANTE RAMOS, Advogado: Robespierre Brentano Scherer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. E, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo autor apenas quanto ao tema "Contribuição Previdenciária. Aviso-prévio Indenizado. Natureza Indenizatória. Incidência Indevida", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a incidência de contribuição previdenciária sobre o valor do aviso-prévio indenizado. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ARR - 852-02.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): MARINA BRAGA CHICON, Advogado: Pedro Paulo da Silva Fraga, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante por possível violação do artigo 7º, inciso VI, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. Fica sobrestado o exame do recurso de revista do reclamado. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 110500-95.1995.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Gabriela Daudt, Embargado(a): FRANCISCO FAGUNDES, Advogado: Flávia Viegas Damé, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-ARR - 115100-33.2007.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MAURO SEVERO VITÓRIA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Rafaela Possera Rodrigues, Embargado(a): SERDIL SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RADIODIAGNÓSTICO LTDA., Advogado: Eduardo Augusto Vieira Ferracini, Embargado(a): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogado: Juliana Martins de Matos, Embargado(a): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UBEA - PUCRS, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração interposto pelo reclamante. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-ARR - 199000-77.2007.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro da Silva Soares, Embargado(a): CRISTIANE MOLLER ROMANO CRUZ, Advogada: Denivalda Roldão Wagner, Embargado(a): PROBANK S.A., Advogado: Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos



de declaração. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 33200-60.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CLEMENTE SOARES, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Cícero Troglío, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 82700-38.2008.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Embargado(a): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE CARLOS BARBOSA - SICREDI SERRANA LTDA., Advogada: Sandra da Silva Pinto, Embargado(a): ADRIANA MARODIN BOSA, Advogada: Celso Ferrareze, Advogado: César Augusto Macêdo Semensatti, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-ED-RR - 134800-76.2008.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Embargado(a): FRANCISCO DA SILVA VELEDA, Advogado: Antônio Paulo Cunha e Silva, Advogado: Cláudia Socoowski de Anello e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 145700-69.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Tales David Macedo, Embargado(a): JOSÉ RENATO AMARAL DA SILVA, Advogado: Abrão Moreira Blumberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 147600-84.2008.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Maíra Cirineu Araújo, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Embargado(a): JOÃO CARLOS PINTO BITCHERIENE, Advogado: Abrão Moreira Blumberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da PETROBRAS e aplicar-lhe a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º do CPC/2015, c/c o artigo 769 da CLT, em favor do reclamante, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação; e negar provimento aos embargos de declaração



da PETROS, aplicando-lhe a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, em favor do reclamante, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-ARR - 161500-43.2008.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Embargado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dante Rossi, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): IVAN NERCI ZUCHETTO SONZA, Advogada: Carla Luciana dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração das reclamadas e aplicar-lhes a multa de 2% sobre o valor da atualizado causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do novo CPC c/c o artigo 769 da CLT, em favor do reclamante, a ser, oportunamente, acrescida ao montante da condenação. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 32500-91.2009.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Cristiano Álvares Fuhrmeister, Embargado(a): MORGANA KATIUCIA NEUSCHARANK, Advogado: Everton Augusto Caciamani, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 93200-53.2009.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Alessandra Weber Bueno Giongo, Embargado(a): ELZA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Roberto Becker da Silveira, Advogada: Elza Oliveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 147900-58.2009.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: GAFOR S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): CLAUDIOMAR FRANÇA ROCHA, Advogado: Kátia Roberta Rodrigues Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-ED-AIRR - 234700-46.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogada: Maíra Cirineu Araújo, Embargado(a): ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A., Advogado: Carlos Emílio Jung, Embargado(a): ESTEVÃO FONTOURA RIBEIRO, Advogado:



Marcos Ramos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 259-41.2010.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: VALDECIR REDIN & CIA. LTDA., Advogado: Júlio César Ausani, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogada: Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Embargado(a): ESPÓLIO de LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Mateus André C. Zambonato, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 501-21.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): PLÍNIO BAGATINI E OUTROS, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 1314-81.2011.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CARLOS AUGUSTO DA SILVA LESONIER, Advogado: Teófilo Carvalho Reyes, Embargado(a): TRANSPORTES PELLEZZI LTDA, Advogado: Paulo Cesar Guillet Stenstrasser, Advogado: Ariosto Colombo Filho, Embargado(a): MARCOPOLO S.A., Advogado: Renato Domingos Zuco, Embargado(a): RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Prazildo Pedro da Silva Macedo, Embargado(a): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada exclusivamente em relação aos intervalos intra e interjornadas, devendo considerar a decisão desta Corte quanto à inaplicabilidade do art. 62 da CLT à hipótese dos autos. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 917-18.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ELENARA OLIVEIRA RODRIGUES CARDOSO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Gabriel Mota Maldonado, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para fixar em duas horas diárias o pagamento das horas extras deferidas em decorrência da concessão parcial do intervalo intrajornada contratual, com o acréscimo legal, nos termos da Súmula 437, I, do TST e reflexos. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 173200-62.2006.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): AREOVALDO LUIZ GASPARIN, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Fabiano Laroca



Altamiranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Horas Extras. Acordo Coletivo. Turnos Ininterruptos de Revezamento. Jornada Diária de Dez Horas" por má aplicação da Súmula nº 85, item III e IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extras, das horas laboradas além da sexta diária, nos parâmetros definidos na instância ordinária, no período em que o reclamante laborou em turnos ininterruptos de revezamento. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas pela reclamada no importe de R\$ 400,00 calculadas sobre R\$ 20.000,00 vinte mil reais), valor que ora se acresce à condenação. Com ressalvas de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Recorrente; **Processo: ARR - 291-42.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogada: Nalgia Battaglion, Agravado(s) e Recorrente(s): OSVILDO JOSÉ PEDROSO, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Alexandre Luiz de Cenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada, Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE. Por unanimidade, ainda, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 2309-07.2010.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NEUZA RODRIGUES OLIVEIRA KRABBE, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): BANCO SOFISA S.A. E OUTRO, Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Recorrido(s): GVCRED PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou os reclamados ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da condenação. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 9500-23.2009.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO/MG, Advogado: Paulo Roberto Elias Mansur, Advogado: Lucas Eduardo de Oliveira, Recorrido(s): SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - OCEMG, Advogado: Marcus de Oliveira Kaufmann, Recorrido(s): COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPÉ LTDA. - COOXUPÉ, Advogado: Nilva Martins de Queiroz, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, que proferiu voto no sentido de conhecer do recurso de revista por violação do artigo 511, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para



declarar que a FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO/MG é a legítima credora da contribuição sindical devida pela consignante - COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPÉ LTDA. - COOXUPE. OBS.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Com ressalvas de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. O Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, participou do julgamento do presente processo em 28/03/2012, quando proferiu voto; **Processo: RR - 13700-30.2007.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro da Silva Soares, Recorrido(s): PAULO ROBERTO CARPENEDO, Advogada: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: I) conhecer dos recursos de revista da FUNCEF e CEF quanto ao tema "Auxílio Cesta-Alimentação. Natureza Jurídica Indenizatória", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para reconhecer a natureza indenizatória do auxílio cesta-alimentação e, via de consequência, julgar improcedente o pedido de integração da parcela nas demais verbas salariais e na complementação de aposentadoria; II) conhecer do recurso de revista da CEF quanto ao tema "Complemento Temporário Variável de Ajuste (CTVA). Remuneração Diferenciada dos Empregados em Função do Porte da Agência e da sua Localização Geográfica. Ofensa ao Princípio da Isonomia Salarial. Não Configuração", por má-aplicação do art. 9º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças salariais decorrentes do piso mínimo de mercado adotado pela CEF. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Presente à Sessão o Dr. César Augusto Macêdo Semensatti, patrono do Recorrido; **Processo: AIRR - 16339-52.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO ROBERTO CARPENEDO, Advogada: Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Alexandre Fenilli de Miranda, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 52700-38.2006.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): VALTER IZABELINO JARDIM DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1214-20.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Gilda Russomano



Gonçalves dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PEDRO FERNANDO GONZAGA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da Funda OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 60200-29.2008.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Carolina de Azevedo Altafini, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Gilson Luiz Laydner de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 46300-46.1989.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FRANK MAX SIMON HERMANN, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cristiano Munhós Thormann, Agravado(s): MALCON S.A., Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): MALCON FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 311900-02.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO BRDE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - ISBRE, Advogada: Lara Corrêa Sabino Bresciani, Agravante(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): ROSÂNGELA RIGON MASSARDO E OUTRO, Advogado: Euclides Matté, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 48900-43.2008.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARTINA VERRI, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 126300-75.2008.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravante(s): CLARICE REGINA OLIVEIRA, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas e pela reclamante. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para



compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 118400-04.1996.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente e Recorrido: COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Homero Bellini Júnior, Recorrente e Recorrido: VALDIR FORTUNATO, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto aos temas: SUPRESSÃO DAS HORAS DE SOBREAVISO; GRATIFICAÇÃO DE CONFIANÇA. EXERCÍCIO EVENTUAL DA CHEFIA; DOMINGOS E FERIADOS TRABALHADOS; PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. INTEGRAÇÃO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE NO CÁLCULO DO PDV e HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Com ressalvas de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, apenas nos temas remanescentes referidos; **Processo: AIRR - 628-19.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAURÍCIO FARIAS DA SILVA, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: chamar o feito à ordem para tornar sem efeito o julgamento proferido na sessão de 23 de agosto de 2016. Também, tornar sem efeito o registro de impedimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Em seguida, reincluí-lo em pauta para julgamento; **Processo: ARR-AIRR - 78800-87.2005.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravado(s) e Recorrente(s): MOACYR RIBEIRO BITFENCOURT, Advogado: César Romero Vianna, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marta Gorini Vieira, Decisão: chamar o feito à ordem para tornar sem efeito o julgamento proferido na sessão de 23 de agosto de 2016 em virtude do registro de erro material quanto ao impedimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta; devendo o processo ser reincluído em pauta para seu julgamento normal; **Processo: AIRR - 11127-13.2013.5.18.0014 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELTON MENDES DE SOUZA, Advogado: Lidiane Alves Marinho, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Marcos Afonso Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 131400-54.1998.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HUGO GUILHERME LANDGRAF HEIDTMANN E OUTROS, Advogado: Tarcísio Jacob Gubiani, Embargado(a): FLÁVIA REGINA SOTT DOS SANTOS, Advogada: Liane Ritter Liberali, Decisão: chamar o feito à ordem para tornar sem efeito o julgamento do agravo de instrumento do processo TST-AIRR-131400-54.1998.5.04.0008, proferido na sessão do dia 26/04/2016, por tratar-se de mera cópia do agravo de instrumento interposto no AIRR-265-88.2013.5.04.0008; extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, determinando-se sua baixa à origem. ; **Processo: ED-AIRR - 265-88.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HUGO GUILHERME LANDGRAF HEIDTMANN E OUTRA, Advogado: Tarcísio Jacob Gubiani, Embargado(a): FLÁVIA REGINA SOTT DOS SANTOS, Advogada: Liane Ritter Liberali, Decisão:



por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2148-87.2014.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PREVIDENCIA USIMINAS, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): BENEVIDES FURTADO DE PAIVA, Advogado: José Geraldo Linhares Lacerda, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedido para o julgamento o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Às dezesseis horas e oito minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro-Presidente José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma